



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



TERMO DE CONTRATO Nº 016/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO E A EMPRESA LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, EMPRESA ESPECIALIZADA, NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.350.146/0001-46, com sede na Praça Noé Leite, nº 25, Centro, CEP 57.470-000, na Cidade de Olho D'água do Casado, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, portador da carteira de identidade RG nº. 449824 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 305.781.754-87;

CONTRATADA: LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 35.708.427/0001-23, Endereço: Rua Professor Loureiro, Nº 185 – Bairro Ponta Grossa, Maceió- AL, CEP 57014-210, Fone: (82) 99400-5668, E-mail: legmaceio@gmail.com, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr(a) Maria Wangner Lima da Silva, portadora do Registro Geral nº 07.294.656-32 SSP/BA e CPF nº 697.750.955-59, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 0217.0042/2023, inclusive Parecer PGM, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, especificados no lote 01 do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se a Ata de Registro de Preços Nº 05/2022 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

MARIA WANGNER
LIMA DA
SILVA:6977509554
9

Assinado de forma digital
por MARIA WANGNER LIMA
DA SILVA:69775095549
Dados: 2023.03.07 11:49:31
-03'00'

Davi



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



LOTE 01- ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
01	Recarga de Água Mineral – de 20 Litros, fornecidos mediante troca de vasilhame (reposição).	UNID.	1161	R\$ 12,00	R\$ 13.932,00
02	Água mineral sem gás garrafa com 500 ml pacote com 12 unidades.	PCT	370	R\$ 15,00	R\$ 5.550,00
Total					R\$ 19.482,00

LOTE 02 -EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
01	Recarga de Água Mineral – de 20 Litros, fornecidos mediante troca de vasilhame (reposição).	UNID.	1.035	R\$ 12,00	R\$ 12.420,00
02	Vasilhame (Cheio) de Água Mineral – de 20 Litros higienizado.	UNID.	18	R\$ 30,00	R\$ 540,00
03	Água mineral sem gás garrafa com 500 ml pacote com 12 unidades.	PCT	380	R\$ 15,00	R\$ 5.700,00
04	Água mineral sem gás em copo de 200 ml.	UNID.	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
Total					R\$ 18.770,00

LOTE 03- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
01	Recarga de Água Mineral – de 20 Litros, fornecidos mediante troca de vasilhame (reposição).	UNID.	854	R\$ 12,00	R\$ 10.248,00
02	Vasilhame (Cheio) de Água Mineral – de 20 Litros higienizado.	UNID.	23	R\$ 30,00	R\$ 690,00
03	Água mineral sem gás garrafa com 500 ml pacote com 12 unidades.	PCT	271	R\$ 15,00	R\$ 4.065,00
04	Água mineral sem gás em copo de 200 ml.	UNID.	60	R\$ 1,10	R\$ 66,00
Total					R\$ 15.069,00

MARIA WANGNER
LIMA DA
SILVA:6977509554
9

Assinado de forma digital por MARIA WANGNER LIMA DA SILVA:69775095549
Dados: 2023.03.07 11:49:42 -03'00'

Davi



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



LOTE 04-SAÚDE

Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
01	Recarga de Água Mineral – de 20 Litros, fornecidos mediante troca de vasilhame (reposição).	UNID.	1877	R\$ 12,00	R\$ 22.524,00
02	Vasilhame (Cheio) de Água Mineral – de 20 Litros higienizado.	UNID.	73	R\$ 30,00	R\$ 2.190,00
03	Água mineral sem gás garrafa com 500 ml pacote com 12 unidades.	PCT	814	R\$ 15,00	R\$ 12.210,00
04	Água mineral sem gás em copo de 200 ml.	UNID.	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
Total					R\$ 37.474,00

VALOR GLOBAL DE R\$ 90.795,00 (noventa mil e setecentos e noventa e cinco reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 12 meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 90.795,00 (noventa mil e setecentos e noventa e cinco reais); 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.
Unidade Orçamentária: 0202 – Gabinete do Prefeito.
Funcional Programática: 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.

MARIA WANGNER
LIMA DA
SILVA:69775095549

Assinado de forma digital por
MARIA WANGNER LIMA DA
SILVA:69775095549
Dados: 2023.03.07 11:49:55
-03'00'

Dani



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Recurso: 1709 – Transferência da União Referente À Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

Órgão: 03 – Sec. Munic. de Finanças e Planejamento.
Unidade Orçamentária: 0303 – Sec. Munic. de Finanças e Planejamento.
Funcional Programática: 2003 – Manutenção da Sec. Munic. de Finanças e Planejamento.
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.
Recurso: 1709 – Transferência da União Referente À Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

Órgão: 04 – Sec. Munic. de Administração.
Unidade Orçamentária: 0404 – Sec. Munic. de Administração.
Funcional Programática: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.
Recurso: 1709 – Transferência da União Referente À Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

Órgão: 04 – Sec. Munic. de Administração.
Unidade Orçamentária: 0404 – Sec. Munic. de Administração.
Funcional Programática: 2007 – Manutenção da Guarda Municipal.
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.
Recurso: 1709 – Transferência da União Referente À Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

Órgão: 07 – Sec. Munic. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária: 0707 – Sec. Munic. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.
Funcional Programática: 2009 – Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.
Recurso: 1709 – Transferência da União Referente À Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

Órgão: 08 – Sec. Munic. de Infraestrutura Urbana.
Unidade Orçamentária: 0808 – Sec. Munic. de Infraestrutura Urbana.
Funcional Programática: 2013 – Manutenção da Sec. Munic. de Infraestrutura.
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

MARIA WANGNER
LIMA DA
SILVA:6977509554
9

Assinado de forma digital
por MARIA WANGNER LIMA
DA SILVA:69775095549
Dados: 2023.03.07 11:50:07
-03'00'

Daw



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.
Recurso: 1709 – Transferência da União Referente À Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

Órgão: 13 – Sec. Munic. de Turismo e Cultura.
Unidade Orçamentária: 1313 – Sec. Munic. de Turismo e Cultura.
Funcional Programática: 2016 – Manutenção da Sec. Munic. de Turismo e Cultura.
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.
Recurso: 1709 – Transferência da União Referente À Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 1111 – Sec. Munic. de Assistência Social.
Funcional Programática: 6040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.
Funcional Programática: 6022 – Manutenção do Fundo Municipal de Ass. Social.
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.
Funcional Programática: 6026 – Manutenção do Conselho Tutelar dos Dir. da Criança e do Adolescente.
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.
Funcional Programática: 6028 – Manutenção do Conselho Municipal de Ass. Social.
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.
Funcional Programática: 6032 – Programa Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz.
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.
Recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.

MARIA WANGNER
LIMA DA
SILVA:6977509554
9

Assinado de forma digital por
MARIA WANGNER LIMA DA
SILVA:6977509554
Dados: 2023.03.07 11:50:18 -03'00'

Dani



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.
Funcional Programática: 6021 – Bloco da Gestão do SUAS (IGD/SUAS).
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.
Recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.
Funcional Programática: 6024 – Bloco da Gestão do Prog. Aux. Brasil e do Cadastro Único – IGD/AUXÍLIO BRASIL.
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.
Recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.
Funcional Programática: 6029 – Bloco da Proteção Social Básica (BLC PSB CRAS/SCFV).
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.
Recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.
Funcional Programática: 6030 – Bloco de Proteção Social Especial MAC (BLC PSE MAC).
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.
Recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.
Funcional Programática: 6041 – Bloco da Proteção Social Básica (BL PSB ESTADUAL – CRAS ESTADUAL).
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.
Recurso: 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Órgão: 11 – Sec. Munic. de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Munic. de Assistência Social.
Funcional Programática: 6042 – Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade (BL PSE MC – CREAS ESTADUAL).
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.
Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.
Recurso: 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Órgão: 05 – Sec. Munic. de Saúde.
Unidade Orçamentária: 0505 – Sec. Munic. de Saúde.

MARIA WANGNER
LIMA DA
SILVA:6977509554
9

Assinado de forma digital
por MARIA WANGNER LIMA
DA SILVA:69775095549
Dados: 2023.03.07 11:50:28
-03'00'

Daca



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Funcional Programática: 6002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.
Recurso: 1500.01.002 – Recursos Não Vinculados de Impostos - ASPS.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Órgão: 05 – Sec. Munic. de Saúde.
Unidade Orçamentária: 0506 – Fundo Municipal de Saúde.
Funcional Programática: 6020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.
Recurso: 1500.01.002 – Recursos Não Vinculados de Impostos - ASPS.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Órgão: 05 – Sec. Munic. de Saúde.
Unidade Orçamentária: 0506 – Fundo Municipal de Saúde.
Funcional Programática: 6001 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.
Recurso: 1500.01.002 – Recursos Não Vinculados de Impostos - ASPS.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Órgão: 05 – Sec. Munic. de Saúde.
Unidade Orçamentária: 0506 – Fundo Municipal de Saúde.
Funcional Programática: 6003 – Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Pub. De Saúde (Atenção Primária).
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.
Recurso: 1500.01.002 - Recursos Não Vinculados de Impostos – ASPS.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.
Recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Recurso: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Estadual.

Órgão: 05 – Sec. Munic. de Saúde.
Unidade Orçamentária: 0506 – Fundo Munic. de Saúde.
Funcional Programática: 6009 – Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Pub. De Saúde (Assistência Farmacêutica).
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.
Recurso: 1500.01.002 - Recursos Não Vinculados de Impostos – ASPS.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.
Recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Recurso: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Estadual.

Órgão: 05 – Sec. Munic. de Saúde.
Unidade Orçamentária: 0506 – Fundo Munic. de Saúde.
Funcional Programática: 6010 – Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Pub. De Saúde (Vigilância Sanitária).
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.
Recurso: 1500.01.002 - Recursos Não Vinculados de Impostos – ASPS.

MARIA WANGNER
LIMA DA
SILVA:69775095549

Assinado de forma digital
por MARIA WANGNER LIMA
DA SILVA:69775095549
Dados: 2023.03.07 11:50:37
-03'00'

Davi



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.
Recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Recurso: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Estadual.



Órgão: 05 – Sec. Munic. de Saúde.
Unidade Orçamentária: 0506 – Fundo Munic. de Saúde.
Funcional Programática: 6011 – Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Pub. De Saúde (Vigilância em Saúde).
Elemento de Despesa: 33390.30 – Material de Consumo.
Recurso: 1500.01.002 - Recursos Não Vinculados de Impostos – ASPS.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.
Recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Recurso: 1604 - Transf.Prov.do Gov.Federal Dest.ao Vencimentos dos Ag.Com.De Saúde e dos Ag.De Combate a Endemias.
Recurso: 1621 – Transferência.Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provinientes do Governo Estadual.

Órgão: 05 – Sec. Munic. de Saúde.
Unidade Orçamentária: 0506 – Fundo Munic. de Saúde.
Funcional Programática: 6013 – Manutenção do Samu
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.
Recurso: 1500.01.002 - Recursos Não Vinculados de Impostos – ASPS.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.
Recurso: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Recurso: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Estadual.

Órgão: 09 – Sec. Munic. de Educação, Esporte e Promoção.
Unidade Orçamentária: 0909 – Sec. Munic. de Educação, Esporte e Promoção.
Funcional Programática: 2011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.
Recurso: 1500.01.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos – MDE.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.

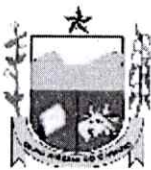
Órgão: 09 – Sec. Munic. de Educação, Esporte e Promoção.
Unidade Orçamentária: 0910 – Fundo de Manut. e Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB.
Funcional Programática: 2026 – Manutenção das Ações da Educação Fundamental – 30%.
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.
Recurso: 1500.01.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos – MDE.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.
Recurso: 1540 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos.
Recurso: 1542 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT

Órgão: 09 – Sec. Munic. de Educação, Esporte e Promoção.
Unidade Orçamentária: 0910 – Fundo de Manut. e Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB.
Funcional Programática: 2024 – Manutenção das Ações da Educação Infantil Pré-Escola – 30%.
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.
Recurso: 1500.01.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos – MDE.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.

MARIA WANGNER
LIMA DA
SILVA:69775095549

Assinado de forma digital por
MARIA WANGNER LIMA DA
SILVA:69775095549
Dados: 2023.03.07 11:50:45
-03'00'

Dani



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



Recurso: 1540 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos.

Órgão: 09 – Sec. Munic. de Educação, Esporte e Promoção.
Unidade Orçamentária: 0911 – Fundo Municipal de Educação.
Funcional Programática: 2035 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.
Recurso: 1500.01.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos – MDE.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.



Órgão: 09 – Sec. Munic. de Educação, Esporte e Promoção.
Unidade Orçamentária: 0911 – Fundo Municipal de Educação.
Funcional Programática: 2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação.
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.
Recurso: 1500.01.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos – MDE.
Recurso: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.5.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

MARIA WANGNER
LIMA DA
SILVA:697750955
49

Assinado de forma
digital por MARIA
WANGNER LIMA DA
SILVA:69775095549
Dados: 2023.03.07
11:50:58 -03'00'

Davi



5.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina no CAPÍTULO VII da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Edital oriundo na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, na Prefeitura Municipal de Olho D'água do Casado/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.350.146/0001-46, com sede na Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000, Olho D'Água do Casado, Estado de Alagoas.

8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior, a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

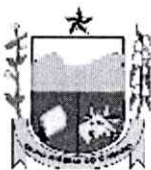
8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

MARIA WANGNER
LIMA DA
SILVA:697750955
49

Assinado de forma digital por MARIA WANGNER LIMA DA SILVA:69775095549
Dados: 2023.03.07 11:51:06 -03'00'

Dam





8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos da Lei nº 14.133, de 2021, ficará designado o gestor do contrato o(a) Sr(a). Francisco Fernando dos Santos, inscrito(a) no CPF sob o nº 209.624.875-20, Portaria 112/2017, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

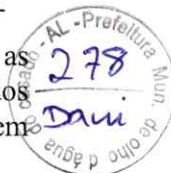
10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

MARIA WANGNER
LIMA DA
SILVA:69775095549

Assinado de forma
digital por MARIA
WANGNER LIMA DA
SILVA:69775095549
Dados: 2023.03.07
11:51:17 -03'00'

Dani





10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta;

11.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

MARIA WANGNER
LIMA DA
SILVA:697750955
49

Assinado de forma digital por MARIA WANGNER LIMA DA SILVA:69775095549
Dados: 2023.03.07 11:51:27 -03'00'

Daw



11.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

11.3. Também fica sujeita às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES

MARIA WANGNER Assinado de forma digital
LIMA DA por MARIA WANGNER
SILVA:697750955 LIMA DA
49 SILVA:69775095549
Dados: 2023.03.07
11:51:39 -03'00'

Dani



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



13.1. É vedado à Contratada:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.



14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Piranhas/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olho D'água do Casado/AL, 28 de fevereiro de 2023.

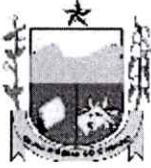
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO
JOSE DOS SANTOS
CPF Nº 305.781.754-87
CONTRATANTE

MARIA WANGNER LIMA DA
SILVA:69775095549

Assinado de forma digital por MARIA
WANGNER LIMA DA SILVA:69775095549
Dados: 2023.03.07 11:51:53 -03'00'

LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA
MARIA WANGNER LIMA DA SILVA
CPF Nº 697.750.955-59
CONTRATADO

TESTEMUNHAS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noê Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



NOME: *Licyhami Somary Rodrigues Machado*
CPF Nº: *084.376.544-59*

NOME: *Davi Nobre Bezerra Da Rocha*
CPF Nº: *085.330.534-01*

